

o quantitativo de oficiais de justiça suficientes ao cumprimento do nível de demanda exigido naquela Unidade.

No que diz respeito a remoção para a Comarca de Senador Guiomard, tenho por certo que, se por um lado, a Comarca de Senador Guiomard possui atualmente 01 (um) oficial de justiça a menos do que prevê a Resolução nº 15/2014, do COJUS, a qual prevê o quantitativo de 05 oficiais de justiça, por outro lado, vejo que manter a Comarca de Assis Brasil com apenas um oficial de justiça, poderia, a longo prazo, trazer prejuízos para a Comarca, prejudicando o interesse público sobre o qual deve estar pautada a remoção, podendo-se chegar até mesmo a necessidade de nomear oficial de justiça ad hoc para suprir eventuais afastamentos do oficial de justiça que permanecer na Comarca.

Portanto, por tudo que foi exposto, e considerando que, no momento, não se configura conveniente e oportuno a remoção do servidor para qualquer das Comarcas pretendidas, indefiro o Requerimento Administrativo, devendo o servidor permanecer na Comarca de Assis Brasil.

Notifique-se.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 24 de agosto de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 21/09/2017, às 17:49, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

2º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2015

OBJETO: O presente apostila refere-se à correção de valores do 2º Termo de Aditivo, visto que foram calculados levando em consideração o período de 8 meses, sendo que o período inicia-se em 15 de maio de 2017 a 31/12/2017, totalizando 7 meses e 15 dias (evento [0275780](#)), conforme tabela abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do instrumento original, no período de 15 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, bem com reajustar seu valor, com base no IPC-FIPE, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor Unitário	Valor anual	Quantidade contratada	Unidade	IPC FIPE (%)	Valor Unitário reajustado	Valor Total
Serviço de suporte técnico remoto e manutenção preventiva	R\$ 93.577,41	R\$ 1.122.928,92	8	mês	4,43157%	R\$ 97.724,36	R\$ 781.794,88
Serviço de manutenção adaptativa	R\$ 124.760,684	R\$ 1.497.128,21	8	mês	4,43157%	R\$ 130.289,54	R\$ 1.042.316,32
Serviço de manutenção evolutiva	R\$ 67.178,824	R\$ 806.45,89	8	mês	4,43157%	R\$ 70.155,90	R\$ 561.247,20
Acompanhamento da operação do sistema de análise de incidentes	R\$ 26.615,733	R\$ 319.388,80	8	mês	4,43157%	R\$ 27.795,23	R\$ 222.361,84
Serviço de criação e instalação de ambientes	R\$ 12.303,8175	R\$ 147.645,81	8	mês	4,43157%	R\$ 12.849,07	R\$ 102.792,56
Quantitativos de pontos de função	R\$ 1.377,2555	R\$ 165.270,66	80	ponto de função	4,43157%	R\$ 1.438,29	R\$ 115.063,20
Bancos de pontos de função	R\$ 1.377,2555	R\$ 275.451,10	133	ponto de função	4,43157%	R\$ 1.438,29	R\$ 191.292,57
Valor Total	-	R\$ 4.333.959,39	-	-	-	-	R\$ 3.016.868,57

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 7 meses e 15 dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do instrumento original, no período de 15 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, bem com reajustar seu valor, com base no IPC-FIPE, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor anual	Quantidade contratada	Unidade	IPC FIPE (%)	Valor Unitário reajustado	Valor anual reajustado
Serviço de suporte técnico remoto e manutenção preventiva	R\$ 93.577,41	R\$ 1.122.928,92	7 meses e 15 dias	mês	4,43157%	R\$ 97.724,36	R\$ 732.932,70
Serviço de manutenção adaptativa	R\$ 124.760,68	R\$ 1.497.128,21	7 meses e 15 dias	mês	4,43157%	R\$ 130.289,54	R\$ 977.171,55
Serviço de manutenção evolutiva	R\$ 67.178,82	R\$ 806.145,89	7 meses e 15 dias	mês	4,43157%	R\$ 70.155,90	R\$ 526.169,25
Acompanhamento da operação do sistema de análise de incidentes	R\$ 26.615,73	R\$ 319.388,80	7 meses e 15 dias	mês	4,43157%	R\$ 27.795,23	R\$ 208.464,21
Serviço de criação e instalação de ambientes	R\$ 12.303,82	R\$ 147.645,81	7 meses e 15 dias	mês	4,43157%	R\$ 12.849,07	R\$ 96.368,02
Quantitativos de pontos de função	R\$ 1.377,26	R\$ 165.270,66	75	ponto de função	4,43157%	R\$ 1.438,29	R\$ 107.871,72
Bancos de pontos de função	R\$ 1.377,26	R\$ 275.451,10	124,6875	ponto de função	4,43157%	R\$ 1.438,29	R\$ 179.336,73
Valor Total	-	R\$ 4.333.959,39	-	-	-	-	R\$ 2.828.314,18

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 15 de setembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 18/09/2017, às 12:49, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2017

A Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora **Denise Bonfim**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, o que consecutivamente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;
Considerando que a política de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, sendo imprescindível parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoal – efetivos, comissionados, juízes leigos, conciliadores e estagiários;
Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias do Estado do Acre, conforme disposto no item 16.1 do Edital nº 1/2014;
Considerando que tal Processo ocorreu regularmente, cuja homologação

consta no Edital nº 9/2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.306, de 19 de dezembro de 2014;
Considerando por fim, ser imperiosa a adoção de medidas que garantam a satisfação das necessidades da Administração, alinhada à otimização dos recursos disponíveis,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias do Estado do Acre para a Comarca de Rio Branco-AC para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, toda a documentação constante no Anexo I, no horário compreendido das 8h às 13h e 15h às 18h, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP) deste Tribunal, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, CEP 69.915-631- Rio Branco-AC.

CONCILIADOR - COMARCA DE RIO BRANCO-AC

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
DUANNE RIBEIRO MODESTO	24º	34,08
RAFAELA MACIEL FERREIRA	25º	33,74

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1 (uma) foto 3x4 – recente;
2. Carteira de Identidade e CPF*;